



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS N.º 1714636/2019

TERMO DE ADITAMENTO

9º TERMO DE ADITAMENTO AO COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E A **ASSOCIAÇÃO POPULAR DE SAÚDE**, OBJETIVANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DE QUALIDADE A PREÇOS ACESSÍVEIS À POPULAÇÃO CARENTE, NA UNIDADE **ITAIM PAULISTA** DO “RESTAURANTE POPULAR” INSTITUÍDO PELO DECRETO N. 45.547, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2000.

O Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Social, com sede na Rua Boa Vista, n.º 170, 5º andar – Bloco 5, Centro, São Paulo/ SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 69.122.893/0001-44, representada neste ato, por sua titular, **CELIA KOCHEN PARNES**, portadora da cédula de identidade RG n.º 14.683.944-4 e inscrita no CPF/MF sob n.º 085.502.278-70, devidamente autorizada na forma do Decreto n. 45.547, de 26 de dezembro de 2000, doravante **SECRETARIA**, e **ASSOCIAÇÃO POPULAR DE SAÚDE**, com sede Rua Domingos de Lucca, nº 108, Cangaíba, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.213.718/0001-17, representada neste ato, por sua Vice Presidente, **HENRIQUE SEBASTIÃO FRANCE**, portador da cédula de identidade RG n.º 51.876.401 – SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob n.º 003.828.708-08, doravante **OSC**, com fundamento no que dispõem a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Estadual n.º 61.981, de 20 de maio de 2016, e suas alterações, resolvem firmar o Primeiro Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração celebrado em 06 de julho de 2017, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS N.º 1714636/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica, a partir da data de assinatura deste Termo de Aditamento, alterado o Plano de Trabalho original, devendo ser substituído pelo que passa a integrar este termo como Anexo I, objetivando a inclusão de jantares e o fornecimento de refeições aos finais de semana e feriados, bem como a dispensa de pagamento ao usuário identificado como população de rua não albergada e sem acesso a assistência alimentar, nos termos da Resolução SEDS nº 15, de 26 de maio de 2020.

PARÁGRAFO ÚNICO

Fica a partir de 01/07/2020, acrescida a cota de 300 refeições jantares no Plano de Trabalho, que substitui aquele constante do ajuste inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica modificada a Cláusula Sexta do instrumento original, para acrescer a importância de R\$ 151.058,00 (cento e cinquenta e um mil e cinquenta e oito reais), sendo R\$ 132.208,00 (cento e trinta e dois mil e duzentos e oito reais) de responsabilidade da Secretaria, do programa de trabalho 083.06350060010000, onerando a U.O. 35009 – Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional/ COSAN, U.G.O. 350018, U.G.E. 350173, natureza da despesa 335043 (custeio) e R\$ 18.850,00 (dezoito mil e oitocentos e cinquenta reais) referente aos usuários, ao valor da parceria, que passará a importar em R\$ 12.827.772,75 (doze milhões oitocentos e vinte e sete mil e setecentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor correspondente à gratuidade das refeições equivale à R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), e deverá ser excluído da previsão de responsabilidade do usuário,



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS N.º 1714636/2019

passando a integrar o programa de trabalho 083.06350060010000, onerando a U.O. 35009 – Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional/ COSAN, U.G.O. 350018, U.G.E. 350173, natureza da despesa 335043 (custeio) de responsabilidade da Secretaria.

CLÁUSULA QUARTA

As demais cláusulas e condições estipuladas continuam em vigor.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

São Paulo, 01 de julho de 2020.

CELIA KOCHEN PARNES
Secretária de Desenvolvimento Social

HENRIQUE SEBASTIÃO FRANCE
Presidente da Associação Popular de Saúde

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG: